



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1961

PROTOCOLO N°

Projeto nº 233/61

Imposto de Transmissão

Projeto Municipal

## A U T U A Ç Ã O

Aprovado

Aos quarto dias do mês de dezembro do ano de mil  
novecentos e sessenta e nove, autúlio, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.

J. Augusto

Lei nº 214



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em 1º de dezembro de 1961.

Of. PM-348/61.

Sr. Presidente:-

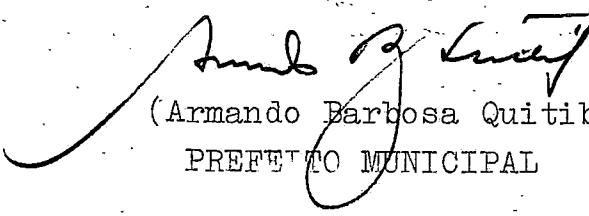
Tenho o grato prazer de encaminhar às mãos de V. Exa. o inclusivo projeto de lei, a fim de ser apreciado pelos dignos e ilustres edis dessa colenda Câmara.

O assunto da presente lei é a criação do imposto de transmissão Inter-vivos consubstanciado na lei Federal recentemente sancionada, que deu nova discriminação às rendas públicas, atribuindo aos Municípios a competência da cobrança do referido imposto.

Para que possa essa Egregia Câmara aprovar o orçamento para o ano de 1962, necessário se torna a aprovação em caráter de urgência do projeto em tela.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações



(Armando Barbosa Quitiba)

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SENATILHO PERIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
L I N H A R E S = ( E S )



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI N° 233/61

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:-

Art. 1º - É criado o impôsto de transmissão da propriedade imobiliária inter-vivos, cuja cobrança será feita pela forma estabelecida nos artigos 40 e 71 e respectivas Tabelas anexas, da lei nº 1.155, do Estado do Espírito Santo, de 28 de novembro de 1956 (Código Tributário), até que a nova lei venha a dispor sobre a matéria antes da proposta orçamentária para o ano de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

S A L A DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, etc.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça  
para dar seu parecer

Sala das Sessões, 4/12/61

~~Senado~~

Parecer

a Comissão de Justiça decidiu  
favorável ao projeto de lei n.º 233/  
61 por ser o mesmo constitucional.

Sala das Sessões 4/12/61

Theodoro Fal

Waldemar Borges da Silva

~~Thomaz Passos Gaigher~~



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A comissão de finanças

peça opinião / 4-12-61

~~Secretário F.~~

A comissão de finanças vai devolver  
debitos que foram feitos nos projectos  
nº 233/61

Retirar o que for  
preciso.

Geólogo fiscalista  
Jacint Barros de Araujo